



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 – CASAL
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE
UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA AIR COMERCIAL
LTDA.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO, [REDACTED] CPF/MF sob o nº 064.584.024-65 e por seu Vice-Presidente Corporativo, PAULO ROBERTO ESEQUIEL DE MENDONÇA, [REDACTED] no CPF/MF sob nº 028.461.424-67, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) FORNECEDORA: AIR COMERCIAL LTDA, estabelecida a Rua Afonso Braz, 337, São Paulo/SP, CEP: 04511-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.379.685/0001-76, telefone: (11) 4210-4752, E-mail: airclean.clean@outlook.com, representada por Caio Ramos Rabelo, [REDACTED], simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente registro decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2023 - CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo rito da modalidade do Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente Corporativo, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI nº E:19620.0000007168/2023, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:

IV) **CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI nº E:19620.0000007168/2023, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Possível aquisição de materiais de limpeza (estoque) , em lote único, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1 O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

1.2 Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 23/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.

b) Proposta Comercial da empresa FORNECEDORA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CASAL, ao longo dos 12 meses



ATA Nº 16/2023 – K.M.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

3.1. A entrega do material/produto deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega no ALMOXARIFADO da CASAL localizado na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Al, CEP 57057-420.

3.2. Quanto da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da AF ao fornecedor.

3.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo mínimo de validade de 12 meses, em perfeito estado de conservação, nas suas devidas embalagem lacradas, todas preservadas de intempéries e vícios, e respeitando todas as certificações de controle de qualidade, como INMETRO, ISO, ANVISA e demais órgãos e agências competentes.

3.4. Toda entrega será 100% de responsabilidade do fornecedor arrematante, inclusive a descarga do material por equipe própria e colocação em local indicado pelo recebedor CASAL, que apenas fará a conferência das conformidades exigidas neste Edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ 1.228.000,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil reais), de acordo com sua Proposta.

4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	143.000 – SULOS
GRUPO DE DESPESA	200.000 – MATERIAIS
RUBRICA	207.204 – LIMPEZA E HIGIENE

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

5.1. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

5.3. A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

5.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à FORNECEDORA.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDORA.



ATA Nº 16/2023 – K.M.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

5.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 5.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:** O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é FIXO E IRREAJUSTÁVEL pelo período de 12 meses.

6.1 Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com o Índice econômico IPCA.

6.2 O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços desta Ata é a data limite em que foi apresentada a proposta comercial na licitação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo o e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão e a fiscalização desta Ata será realizada pela servidora Samya Francilene Soares Silva, função Supervisora de Almoxarifado, matrícula 3163, [REDACTED]

[REDACTED] devendo emitir SCs, AFs, atestar notas fiscais, fazer pedidos de fornecimento, realizar medições e realizar outros atos necessários para a boa gestão da Ata.

8.1 A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

8.2 O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos objeto da ata.

8.3 A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, vigente, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

8.5 As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

8.6 Eventuais necessidades de alteração nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

8.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

8.8 As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.9 A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.



ATA Nº 16/2023 – K.M.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

8.10 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9. CLAÚSULA NONA – DA GARANTIA: A FORNECEDORA deverá dar garantia dos materiais fornecidos durante toda a validade da Ata. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.1 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.2 A FORNECEDORA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

10.1 Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

10.2 O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo.

10.3 A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com a ata.

10.4 Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 20 dias corridos, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

10.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

10.6 Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

10.7 Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CONTRATO: Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.

11.1 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

11.2 Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a contratada é obrigada:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ATA Nº 16/2023 – K.M.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Rua Barão de Atalaia, 200., Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a FORNECEDORA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.2 Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- 12.3 Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.

13.1. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as penalidades descritas abaixo conforme previsão dos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

14.1. As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.



ATA Nº 16/2023 – K.M.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 16 de novembro de 2023

TESTEMUNHAS:

 - 2814
 José Manoel Rodolfo Junior: 2181


 LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO
 Diretor Presidente/CASAL


 PAULO ROBERTO ESEQUIEL DE MENDONÇA
 Vice-Presidente Corporativo/CASAL

CAIO RAMOS RABELO
 P/FORNECEDORA





ATA Nº 16/2023 – K.M.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

ATA Nº 16/2023

ANEXO I

LOTE ÚNICO – Materiais de limpeza						
Item	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO AUXILIAR	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	ACIDO MURIATICO 1000ML	Embalagem plástica resistente, rótulo resistente à água, tamparoscável com lacre de segurança, com bico dosador, para limpeza de superfícies frias, como pedra, calçada, cimento e outros.	LT	7.600	R\$ 8,00	R\$ 60.800,00
2	AGUA SANITARIA 1000ML	Com cloro ativo. Embalagem com bico dosador, rótulo resistente à água, tampa com lacre de segurança.	LT	23.000	R\$ 3,00	R\$ 69.000,00
3	DESINFETANTE 500ML	Embalagem plástica resistente, rótulo resistente à água, tampa roscável com lacre de segurança, bico dosador, para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância de lavanda, eucalipto, floral ou limão.	GRF	25.000	R\$ 3,00	R\$ 75.000,00
4	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	Embalagem plástica resistente, rótulo resistente à água, com tampa push pull reta, líquido consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, fragrâncias diversas.	GRF	19.000	R\$ 2,20	R\$ 41.800,00
5	ESCOVA DE NYLON	Em superfície plástica, tipo passadeira, confortável, com cerdas resistentes e duráveis.	PC	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
6	ESPANADOR SISAL	Cerdas em sisal, com base plástica que permita acoplar cabos.	PC	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
7	ESPONJA DE ACO PCT C/ 08	Embalagem de 60g, contendo 08 unidades, para remoção de sujeiras difíceis.	PCT	4.500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
8	ESPONJA DUPLA FACE	Embalagem unitária, medindo aproximadamente 100 mm x 71 mm x 21 mm, resistente.	PC	11.500	R\$ 2,00	R\$ 23.000,00
9	ESTOPA P/ POLIMENTO BRANCA (1KG)	Em algodão, para polimento e limpeza, pacote individual de 1kg.	KG	6.500	R\$ 7,50	R\$ 48.750,00
10	FLANELA 40 X 60 CM	Com acabamento em overloque, 100% algodão, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm.	UND	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
11	LIMPA VIDRO 500ML	Embalagem plástica resistente, rótulo resistente à água, com gatilho pulverizador e bico com posições "on" e "off", para limpeza e brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida e aroma agradável.	GRF	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00



ATA Nº 16/2023 – K.M.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

12	LUSTRA MOVEIS 200ML	Embalagem plástica resistente, rótulo resistente à água, com bico dosador, com silicone e aroma agradável, para aplicação em móveis e superfícies lisas.	VD	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
13	MULTI USO 500ML	Embalagem plástica resistente, rótulo resistente à água, com bico dosador, em líquido multiuso, com fragrância suave, indicado para limpeza e higienização	GRF	12.000	R\$ 3,40	R\$ 40.800,00
14	OLEO ANTICORROSIVO 300 ML	Embalagem resistente, com spray tipo flex-top (bico inteligente spray ou jato), com canudo extensor.	TU	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
15	PA PEQUENA P/ LIXO COM CABO	Pá de aço, com cabo longo medindo aproximadamente 60 cm.	PC	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
16	PANO DE CHAO ALVEJADO 115G	Cor branca, tecido com textura enrugada, alvejado, resistente e 100% algodão, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm, ideal para o uso de limpeza em geral.	PC	14.000	R\$ 5,00	R\$ 70.000,00
17	PANO DE PRATO	Cor branca, 100% algodão, com bainha nas laterais, resistente, medindo aproximadamente 45 cm x 70 cm.	PC	13.000	R\$ 5,00	R\$ 65.000,00
18	PASTILHA SANITARIA 25G	Embalagem unitária em caixa de papel ou similar de tal forma a garantir a integridade do produto antes do seu uso, contendo pedra sanitária, rede e gancho, fragrâncias diversas.	CX	25.000	R\$ 2,00	R\$ 50.000,00
19	PURIFICADOR DE AR 360ML	Embalagem em lata com aplicador aerossol, contendo entre 360 e 400 ml, fragâncias diversas.	TU	6.000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
20	RODO DE BORRACHA 40CM C/ CABO	Rodo com borracha dupla em base plástica e encaixe roscável do cabo. Cabo em metal ou madeira revestido, medindo aproximadamente 120 cm.	PC	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
21	SABAO COMUM 200G	Sabão em barra de 200g, glicerinado, testado dermatologicamente, biodegradável.	TAB	11.500	R\$ 3,80	R\$ 43.700,00
22	SABAO DE COCO 200G	Sabão de coco em barra de 200g, glicerinado, testado dermatologicamente, biodegradável.	TAB	8.000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
23	SABAO EM PO 500G	Embalagem plástica resistente, rótulo resistente à água, com válvula pump dosadora, antisséptico, PH neutro e fragrâncias diversas.	PCT	16.500	R\$ 2,50	R\$41.250,00
24	SABONETE LIQUIDO 1L	Antisséptico, embalagem resistente, com válvula pump dosadora. PH neutro.	UND	8.000	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00



ATA Nº 16/2023 – K.M.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro - Maceió - Alagoas | CEP: 57.020-510
 CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

25	SACO PLASTICO P/ LIXO 60L 10KG	Medindo aproximadamente 58 x 62 cm, com capacidade de 10 kg, reforçado, cor preta.	UND	250.000	R\$ 0,21	R\$ 52.500,00
26	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L 20KG	Medindo aproximadamente 75 x 105 cm, com capacidade de 20 kg, reforçado, cor preta.	UND	150.000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
27	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO - ÁREA INTERNA	Vassoura de pêlo para áreas internas, com cerdas sintéticas, macias e resistentes, base plástica e encaixe roscável do cabo. Cabo em metal ou madeira revestido, medindo aproximadamente 120 cm.	PC	4.000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
28	VASSOURA TIPO ESCOVA SANITÁRIA P/BANHEIRO C/ POTE	Vassoura tipo escova lavatina para banheiro, com pote e haste plásticos, cerdas resistentes em polipropileno, cor branca.	PC	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
29	VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE -ÁREA EXTERNA	Vassoura piaçava para áreas externas, com cerdas sintéticas em polipropileno, resistentes, base plástica e encaixe roscável do cabo. Cabo em metal ou madeira revestido, medindo aproximadamente 120 cm.	PC	2.500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
30	VASSOURAO PIAÇAVA 45 CM C/CABO	Vassourão piaçava, com cerdas sintéticas em polipropileno, base plástica ou madeira, resistentes. Cabo em metal ou madeira revestido, medindo aproximadamente 140 cm.	PC	2.400	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
Total Global:						R\$ 1.228.000,00



ATA Nº 16/2023 - K.M.